

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOSSORÓ/RN** torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de repasse financeiro aos projetos artísticos selecionados nas áreas de Música, Artes Cênicas, Audiovisual, Artes Visuais, Cultura Popular e Literatura, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento do Calendário Cultural do Município de Mossoró, com base na Lei Ordinária Municipal Nº. 3.270/2015.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o repasse financeiro aos projetos artísticos selecionados nas áreas de Música, Artes Cênicas, Audiovisual, Artes Visuais, Cultura Popular e Literatura, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento do Calendário Cultural do Município de Mossoró, com base na Lei Ordinária Municipal Nº. 3.270/2015.

1.2 Fazem parte deste Edital todos os documentos constantes no Termo de Referência.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas, pelo sistema smic.mossoro.rn.gov.br. O período de inscrição inicia-se às 10h00min do dia 04 de setembro de 2025 e se encerra às 23h59min do dia 19 de setembro de 2025.

2.2 Todos os Campos do Sistema deverão obrigatoriamente estarem preenchidos.

2.3 Todos os Anexos do edital deverão obrigatoriamente ser enviados via plataforma em campo específico.

2.4 Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos ininteligíveis, rasurados, com colagens ou montagens, inclusive de assinaturas digitalizadas coladas em arquivos eletrônicos (ex: imagem da assinatura inserida no documento). Será permitido o uso de documentos assinados fisicamente e posteriormente digitalizados, desde que a digitalização evidencie de forma clara a assinatura original no documento impresso. Além disso, será aceita a assinatura digital realizada por meio da plataforma GOV.BR, desde que gerada em ambiente seguro e com selo de confiabilidade autenticável, nos termos da legislação vigente. O descumprimento destas exigências poderá acarretar na desclassificação na fase de habilitação.

2.5 É de inteira responsabilidade do PROPONENTE o envio da documentação pelo sistema smic.mossoro.rn.gov.br.

2.6 A Secretaria Municipal de Cultura e os órgãos envolvidos, não se responsabilizarão, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

internet ou por interrupção de conexões que não detiverem controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

2.7 Finalizado e encaminhado o projeto, caberá ao proponente verificar a documentação e a consistência dos dados enviados e, sendo identificado problema, deverá providenciar o reenvio do projeto, corrigindo a falha encontrada antes do encerramento do prazo de inscrição.

2.8 Encerrada a fase de Inscrição, não será possível qualquer alteração no projeto ou acréscimo documental exigido no edital e seus anexos para esta fase, passando-se na sequência para a Etapa de “Análise de Mérito”.

2.9 O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado no Edital e seus anexos.

2.10 Da ação afirmativa:

2.10.1. Será destinado o critério de pontuação de 10% (dez por cento) sobre a pontuação final para proponentes mulheres, povos tradicionais, terreiro de quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIAPN+, idoso e moradores da zona rural (que comprove residência a mais de 1 ano).

2.10.2. Será destinado o critério de pontuação de 10% (dez por cento) sobre a pontuação final para pessoas com deficiência, negros e pardos.

2.10.3. Para concorrer na condição de AÇÃO AFIRMATIVA, o proponente deverá, no ato da inscrição, preencher a autodeclaração do ANEXO VI.1. 2. e 3. deste Termo de Referência.

2.10.4. Para fins de análise de heteroidentificação e de gênero, o Proponente será submetido à avaliação de comissão específica, constituída pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (SEGEPE), conforme a autodeclaração apresentada.

2.10.5. A avaliação da Comissão de Verificação quanto ao enquadramento, ou não, do proponente terá validade apenas para este processo.

2.10.6. O proponente que se autodeclarar, caso convocado, será submetido, obrigatoriamente, antes da avaliação de mérito, ao procedimento de verificação da condição declarada.

2.10.7. Para o procedimento de verificação, o proponente que se autodeclarou deverá se apresentar pessoalmente à comissão de verificação, nomeada para esta finalidade.

2.10.8. O procedimento de verificação será realizado na cidade de Mossoró-RN. A convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de verificação, será divulgado oportunamente no Diário Oficial de Mossoró – DOM.

2.10.9. Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, exceto nos casos de saúde que justifique a ausência e seja devidamente comprovado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.10.10.** O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de verificação acarretará na perda da bonificação da nota do proponente.
- 2.10.11.** Durante o procedimento de verificação, o proponente deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.
- 2.10.12.** O procedimento de verificação deverá ser fotografado e/ou filmado para efeito de registro e avaliação. O proponente que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação perderá a bonificação da nota.
- 2.10.13.** A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo proponente na apresentação presencial.
- 2.10.14.** A avaliação da Comissão de Verificação quanto à condição de proponente considerará os seguintes aspectos:
- a) não cumprir os requisitos indicados da autodeclaração;
 - b) negar-se a fornecer informações, no momento solicitado pela Comissão de Verificação;
 - c) não for considerado uma ação afirmativa pela maioria dos integrantes da Comissão de Verificação;
 - d) não comparecer ao procedimento de verificação;
 - e) prestar autodeclaração falsa.
- 2.10.15.** Será considerado uma AÇÃO AFIRMATIVA o proponente que assim for avaliado e aceito pela maioria dos membros da Comissão de Verificação.
- 2.10.16.** O enquadramento ou não do proponente na condição de AÇÃO AFIRMATIVA não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 2.10.17.** Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o proponente ficará sujeito à anulação da sua bonificação de nota.
- 2.10.18.** Concluída a avaliação, e constatado o não enquadramento do proponente como AÇÃO AFIRMATIVA, este será excluído do critério de pontuação de 10% (dez por cento) sobre a pontuação final, mantendo a sua nota normal, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo proponente, caso em que será eliminado a bonificação de nota após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação a ser encaminhada por **PESSOA FÍSICA**:

- 3.1.1.** Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado que consta no ANEXO I do Termo de Referência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1.2. Comprovante de documento de identificação, Rg e CPFdo responsável pelo projeto;
- 3.1.3. Certificado de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais(CMAC);
- 3.1.4. Comprovante de residência em nome do/a proponente;
- 3.1.5. Certidão negativa correcional – entes privados (CGU);
- 3.1.6. Certidão negativa de licitantes inidôneos (TCU);
- 3.1.7. Certidão negativa de débitos municipais;
- 3.1.8. Certidão negativa de tributos estaduais;
- 3.1.9. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 3.1.11. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- 3.1.12. Declaração Negativa de Vínculo que consta no ANEXO III do Termo de Referência;
- 3.1.13. Em se tratando de representante de grupo artístico, anexar:
 - 3.1.13.1. Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os componentesdo projeto e respectivas funções;
 - 3.1.13.2. comprovante de residência em nome de cada componente (podendo ser substituído por Declaração de Residência, emitida órgão público);
 - 3.1.13.3. Comprovante de RG e CPF de cada componente;
 - 3.1.13.4. Carta de anuência de cada componente do projeto;

3.2. Documentação a ser encaminhada por **PESSOA JURÍDICA**:

- 3.2.1. Formulário de Inscrição preenchido e assinado pelo responsável legal que consta no ANEXO II do Termo de Referência;
- 3.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2.3. Comprovante de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, cujo mandato abranja o período de inscrição quando se tratar de pessoa jurídica;
- 3.2.4. Certificado de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);
- 3.2.5. Certidão negativa de débitos municipais;
- 3.2.6. Certidão negativa de tributos estaduais;
- 3.2.7. Certidão negativa correcional – entes privados (CGU);
- 3.2.8. Certidão negativa de licitantes inidôneos (TCU);
- 3.2.9. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.2.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 3.2.12.** Declaração Negativa de Vínculo que consta no ANEXO III do Termo de Referência.
- 3.2.13.** Em se tratando de representante de grupo artístico, anexar:
 - 3.2.13.1.** Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os componentes do projeto e respectivas funções;
 - 3.2.13.2.** comprovante de residência em nome de cada componente (podendo ser substituído por declaração de residência, emitida órgão público);
 - 3.2.13.3.** Comprovante de RG e CPF de cada componente;
 - 3.2.13.4.** Carta de anuência de cada componente do projeto;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste prêmio todos os artistas residentes no município de Mossoró/RN, em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 3.270/15.
- 4.2.** Cidadão(ã) maior de 18 (dezoito) anos.
 - 4.2.1.** Menores de 18 anos, mediante a Declaração de autorização dos pais/responsáveis que consta no ANEXO IV do Termo de Referência.
- 4.3.** Para participar do Edital, o proponente pessoa física e jurídica, que não tiver cadastro de agente cultural, deverá antecipadamente se cadastrar no endereço eletrônico:
<http://bit.ly/culturalmossoro>

5. DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1. Não poderão participar:**
 - 5.1.1. Proponente inadimplente com o Prêmio Maurício de Oliveira Edição 2023.**
 - a) O proponente que se inscrever e for contemplado na Maurício de Oliveira-Edição 2025, caso esteja inadimplente com a prestação de contas referente à Maurício de Oliveira- Edição 2023, deverá regularizar sua situação até a data da assinatura do Termo de Fomento. O não cumprimento dessa exigência implicará a impossibilidade de celebração do referido termo e, conseqüentemente, a perda do direito ao fomento.
 - 5.1.2.** Projeto que tenha como componente participante, em quaisquer funções, pessoa inadimplente com o Prêmio Maurício de Oliveira Edição 2023.
 - 5.1.3.** Integrantes da Comissão de inscrição; Comissão de Análise de Méritos; servidores da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), bem como seus

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cônjuges, companheiros ou parente em linha reta ou colateral, consaguíneos ou afins, até o 2º grau.

- 5.1.4.** Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), efetivos e suplentes, bem como, seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta ou colateral, consaguíneos ou afins, até o 2º grau.
- 5.1.5.** Membro que componham a Administração Pública Municipal como agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores) e servidores investidos em cargos de direção, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
- 5.1.6.** Projeto que tenha como componente participante pessoas elencadas nos itens 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5.
- 5.2.** Proponente que não tenha inscrição de Agente Cultural no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró.
- 5.3.** Interessados impedidos de contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 5.4.** Proponentes que estiverem em desacordo com as normas previstas no Edital.

6. DAS ETAPAS

- 6.1.** Os projetos serão avaliados em duas fases distintas:
 - 6.1.1. HABILITAÇÃO:** Etapa na qual a comissão de inscrição verificará se a documentação está em acordo com o disposto no item 3, itens 3.1 ou 3.2
 - 6.1.2. MÉRITO DO PROJETO:** Etapa na qual a comissão de análise de mérito verificará se a documentação da PROPOSTA está em acordo com o disposto no subitem 8.1.
- 6.2.** O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.
- 6.3.** A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações do edital acarretará o indeferimento da inscrição.
- 6.4.** Obrigatoriamente a execução da contrapartida dos projetos será realizada no Município de Mossoró/RN e deverá ser pactuada com a SMC.
- 6.5.** Cada PROPONENTE poderá inscrever até 03 (três) PROJETOS.
 - 6.5.1.** Com a finalidade de evitar a concentração dos recursos oriundos da Lei nº 3.270, de 20 de março de 2015, em um mesmo beneficiário, não será permitida a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aprovação de mais de 01 (um) projeto por proponente, conforme disposto no Art. 6º da referida Lei.

6.5.2. Caso o proponente seja contemplado com mais de um projeto, deverá optar por apenas um deles para execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado final, formalizando sua escolha junto à Secretaria Municipal de Cultura, sendo protocolado pelo e-mail cultura@prefeiturademossoro.com.br. A não manifestação no prazo implicará na execução do projeto de maior pontuação obtida, sendo os demais automaticamente desclassificados.

7. DA COMISSÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A comissão de inscrição será composta por 02 (dois) membros da SMC e 01 (um) do Conselho Municipal de Cultura nomeados por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal da Cultura.

7.1.1. Esta comissão deverá analisar a documentação de Habilitação, caso a documentação encaminhada para inscrição esteja em desacordo com o disposto no Edital e deverá indeferir a inscrição.

7.2. A comissão de análise de mérito, deverá ser composta por 05 (cinco) avaliadores. Sendo composta por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, um representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais e três artistas locais de notável atuação nas áreas objeto da seleção.

7.3. Os membros das comissões serão nomeados por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal da Cultura.

7.4. Os integrantes da comissão de análise de mérito poderão ser substituídos a qualquer tempo, conforme a necessidade da administração.

7.5. A Comissão lavrará Ata contendo o resultado de suas decisões, e em caso de indeferimento de inscrição ou inabilitação de propostas, deverá justificá-las.

7.6. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Secretaria de Cultura, publicado no Diário Oficial do Município e no sistema smic.mossoro.rn.gov.br.

7.7. São competências da Comissão de inscrição:

- a) Receber, analisar e julgar as inscrições;
- b) Emitir relatórios em cada etapa, conforme o caso;
- c) Esclarecer e deliberar sobre eventuais questões relativas inscrição;

7.8. São competências da Comissão de análise de mérito:

- a) Receber, analisar, avaliar e classificar ou desclassificar projetos;
- b) Pontuar e classificar os projetos de acordo com os quesitos estabelecidos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Emitir relatórios em cada etapa, conforme o caso;

d) Esclarecer e deliberar sobre eventuais questões relativas inscrição e avaliação de projeto.

7.9. A Comissão de inscrição e de análise de mérito poderá diligenciar, a qualquer momento, pela apresentação de documento original, estipulando prazo para entrega. A detecção de montagem ou colagens de assinaturas nos documentos, no caso de assinatura digital, a falta de apresentação ou o descumprimento do prazo levará automaticamente a desclassificação do projeto. Também, o envio de documento diverso poderá resultar em desclassificação do projeto.

8. DA FASE DE JULGAMENTO, RECURSOS, DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. FASE DE JULGAMENTO

8.1.1. O projeto deverá contemplar um plano de circulação das expressões culturais, propondo mecanismos e instrumentos capazes de promover a apresentação descentralizada e a difusão dos bens culturais previstos no projeto.

8.1.2. O PROJETO inscrito deverá atender aos seguintes critérios:

8.1.2.1. Relevância e abrangência cultural do PROJETO, considera-se o potencial de comunicação com a diversidade de público, critério classificatório e eliminatório;

8.1.2.2. Histórico do proponente, tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regional e nacional, critério classificatório e eliminatório;

8.1.2.3. Exequibilidade da proposta de contrapartida, contempla o equilíbrio financeiro entre o custo do projeto e a execução da contrapartida, critério classificatório e eliminatório;

8.1.2.4. Acessibilidade, apresenta o grau de contribuição do PROJETO, na garantia dos direitos à cultura das pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, considerando para tanto a eliminação de barreiras comunicacionais e atitudinais, oferta de recursos de tecnologia assistiva, bem como a participação plena, em igualdade de condições com as demais pessoas, enquanto público do PROJETO, critério classificatório e eliminatório.

8.1.2.5. Relevância educativa, relevância e mérito do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto, critério classificatório e eliminatório.

8.1.3. Cada critério receberá pontuação de cada avaliador, que variará de 0 (zero) a 20 (vinte). A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.4.** Os prêmios serão concedidos obedecendo a ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores.
- 8.1.5.** Os projetos serão premiados por ordem de classificação dentro da categoria, até o limite das vagas disponíveis na referida categoria.
- 8.1.6.** O desempate obedecerá a seguinte ordem:
- 8.1.6.1.** Maior pontuação no critério “Exequibilidade da proposta de contrapartida”;
- 8.1.6.2.** Maior pontuação no critério “Acessibilidade”
- 8.1.7.** Continuando o empate, será realizado sorteio público para desempate.
- 8.1.8.** Os critérios de pontuação para a análise do mérito dos projetos pelo Grupo de Análise Técnica são:

Ordem	Critérios	Escala de Atendimento do Critério				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Relevância e abrangência cultural	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
2	Histórico do proponente	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
3	Exequibilidade da proposta de contrapartida	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
4	Acessibilidade	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
5	Relevância educativa	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
TOTAL		100,0				

8.2. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 8.2.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis, após a publicidade do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 8.2.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o proponente que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis, após a publicidade do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.2.3.** Se reconhecida a procedência da impugnação ao Edital, a Administração procederá a retificação e republicação da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.
- 8.2.4.** O julgamento da impugnação será publicado no DOM.
- 8.2.5.** O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.2.6.** As razões de impugnação ao Edital deverão ser formalizadas pelo endereço eletrônico cultura@prefeiturademossoro.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.7. A não observância das condições previstas no item anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

8.2.8. O resultado final será publicado no DOM e nos sites institucionais, não podendo o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.9. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado preliminar.

8.2.10. Durante o prazo recursal os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima citados.

8.2.11. O recurso será analisado pela comissão, conforme a Etapa, e caso seja mantida a decisão esta será submetida ao julgamento final da autoridade competente.

8.2.12. Os recursos enviados por Correios e fax, não serão reconhecidos.

8.2.13. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

8.2.14. Em caso de denúncia, constatação de fraude ou má-fé no que tange os itens 4, 3, 5 e 8.1 deste termo, bem como quaisquer outras falhas ou vícios que venham a prejudicar a seleção dos projetos poderá ser protocolada pelo e-mail cultura@prefeiturademossoro.com.br a. Decairá do direito de denunciar à administração o proponente que o não fizer até a data da publicação do resultado final no DOM.

8.2.15. A impugnação ou recurso deverá ser protocolado na plataforma smic.mossoro.rn.gov.br.

8.3. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.3.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Secretaria de Cultura, publicado no Diário Oficial do Município e no sistema smic.mossoro.rn.gov.br.

9. DAS PREMIAÇÕES

9.1. PRÊMIO DA MÚSICA MAESTRO BATISTA - 27 PRÊMIOS no valor total de **R\$109.000,00 (cento e novemil reais)** – que compreende expressões culturais relacionadas à combinação de sons produzindo efeitos melódicos, harmônicos ou rítmicos em diferentes modalidades e gêneros musicais.

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Apresentações que valorizem a Identidade Local e a Tradição Religiosa. Projetos que expressam a religiosidade popular, como louvores, hinos tradicionais, corais, grupos de cântico, tambores de culto, canto gregoriano, música de terreiro, cantigas devocionais etc.,	07	R\$3.000,00	R\$ 21.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

respeitando a diversidade de crenças (católica, evangélica, afro-brasileira, indígena, espírita etc.).			
Apresentações de Bandas, Grupos de Músicas, Filarmônicas e Grupos Instrumentais. Incentivo para apresentação em equipamentos culturais e eventos do Município de Mossoró-RN, de grupos locais com repertório de grupos tradicionais ou contemporâneos.	14	R\$5.000,00	R\$ 70.000,00
Prêmio para Música Popular e Cultura de Tradição Oral. Valorização de expressões locais como emboladores, repentistas, aboios, grupos de pífano, forró pé-de-serra, coco, samba rural, toadas, maracatu, entre outras manifestações da oralidade musical.	06	R\$ 3.000,00	R\$18.000,00
TOTAL	27	—	R\$109.000,00

9.2. PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA – 25 PRÊMIOS no valor total de **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**- que compreende expressões culturais de dança, produção teatral, atividade circense, opera e mímica, performance e Talk Show.

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Prêmio de apoio para Espetáculos Cênicos. Apoio a espetáculos ou adaptações com temáticas relacionadas à memória, identidade, costumes e personagens históricos da cidade de Mossoró/RN.	05	R\$5.000,00	R\$25.000,00
Prêmio para atuação individual de números de Artista Circense. Incentivo a artistas e grupos circenses locais (malabares, palhaçaria, acrobacia, mágica, pernas de pau etc.).	04	R\$2.000,00	R\$ 8.000,00
Prêmio de Intervenção Cênica em Espaços Públicos. Apoio a performances, intervenções, esquetes, stand-up com temáticas que valorizem a cultura, a memória e o cotidiano de Mossoró/RN.	09	R\$2.000,00	R\$18.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prêmio de Danças Urbanas.			
Destina-se ao apoio, reconhecimento e valorização de grupos, coletivos e artistas locais atuantes nas expressões de danças urbanas e contemporâneas, abrangendo estilos como street dance, hip hop, breakdance (B-boying/B-girling), locking, popping, krump, house dance, waacking, vogue, passinho, dancehall, dança afro, afro house/kuduro, além de fusões, criações autorais e demais manifestações que dialoguem com as culturas urbanas.	05	R\$3.000,00	R\$15.000,00
Prêmio para projetos de ópera.			
Recital comentado com canto lírico (voz e piano/violão), que contribuam para o fortalecimento da ópera, valorizando a cultura, a memória e o cotidiano de Mossoró/RN.	02	R\$3.000,00	R\$6.000,00
TOTAL	25	—	R\$72.000,00

9.3. PRÊMIO DE ARTES VISUAIS MARIETA LIMA – 10 PRÊMIOS no valor total de **R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)** que compreende expressões culturais de artes plásticas, fotografia, artes gráficas, filateria, desenhos, escultura, colagem, grafite, mosaico, pintura, gravuras nas suas diferentes técnicas de arte como serigrafia, xilogravura, gravura em metais e congêneres.

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Prêmio Arte e Território (escultura).			
Premiação para projetos que dialoguem com o território, a memória local retratando Mossoró/RN.	02	R\$2.500,00	R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<i>Prêmio de Arte Urbana e Grafite.</i> Incentivo à criação de murais e intervenções artísticas em espaços públicos, com temáticas que valorizem a cultura, a memória e o cotidiano de Mossoró/RN.	02	R\$2.000,00	R\$4.000,00
<i>Prêmio de Formação e Oficinas de Artes Visuais.</i> Apoio a oficinas de desenho, pintura, gravura, cerâmica, modelagem, serigrafia, arte digital e outras linguagens, com foco na inclusão social de usuários assistidos por equipamentos públicos, que valorizem a cultura, a memória e o cotidiano de Mossoró/RN.	06	R\$4.000,00	R\$24.000,00
TOTAL	10	—	R\$ 33.000,00

9.4. PRÊMIO AUDIOVISUAL NESTOR SABOYA –15 PRÊMIOS no valor total de **R\$60.000,00 (sessentamil reais)** – que compreende expressões culturais de produção de cinema e vídeo, web séries, programas de TV e Radiodifusão.

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
-----------	------------	------------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<i>Prêmio de Produção de Curtas-Metragens.</i> Apoio à produção de curtas com temáticas que valorizem o patrimônio histórico, cultural, natural ou social de Mossoró/RN.	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00
<i>Prêmio de Formação e Oficinas em Audiovisual.</i> Fomento a oficinas de roteiro, produção, direção, edição, iluminação, som, fotografia e distribuição audiovisual, com foco em jovens assistidos nos equipamentos públicos do município	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00
<i>Prêmio de Documentários sobre Patrimônio e Identidade Cultural.</i> Apoio à produção de documentários que registrem festas populares, grupos culturais, figuras históricas, modos de vida e tradições de Mossoró/RN.	03	R\$10.000,00	R\$ 30.000,00
<i>Prêmio de Microproduções para Redes Sociais (Reels, Youtube e TikTok).</i> Incentivo à produção de conteúdos criativos de curta duração (até 1 min) com linguagem contemporânea e popular, que valorizem o patrimônio histórico, cultural, natural ou social de Mossoró no ambiente digital.	10	R\$1.000,00	R\$10.000,00
TOTAL	15	—	R\$ 60.000,00

9.5. PRÊMIO DE CULTURA POPULAR ANTONIO FRANCISCO – 22 PRÊMIOS no valor total de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**- que compreende expressões culturais de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato, festas populares e outras manifestações típicas, materiais e simbólicas, traduzindo conhecimentos, provérbios, causos, danças, cantorias, folguedos, culinária, medicina popular, feiras livres, lendas, parlendas, mitos, adivinhações, simpatias, autos, festas religiosas, jargões populares e afins.

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
-----------	------------	------------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<i>Prêmio de Apoio a Grupos de Cultura Popular.</i> Fomento à circulação de grupos locais de bois de reis, quadrilhas juninas, cocos, congadas, maracatus, capoeira, reisados, maneiros-pau, toré, entre outros.	16	R\$4.000,00	R\$64.000,00
<i>Prêmio de Artesanato Identitário com Matéria-Prima Local.</i> Fomento a produções artesanais que utilizem elementos naturais ou reciclados locais (barro, palha, madeira, sementes, fibras etc.), promovendo sustentabilidade e identidade cultural.	06	R\$3.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL	22	—	R\$82.000,00

9.6. PRÊMIO DE LITERATURA DORIAN JORGE FREIRE – 09 PRÊMIOS no valor total de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)** - que compreende expressões culturais de criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte.

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
-----------	------------	------------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<i>Prêmio de Literatura de Cordel e Xilogravura.</i> Apoio à produção, publicação e circulação de folhetos de cordel ilustrados com xilogravuras ou artes visuais locais, culturais e simbólicos de Mossoró/RN.	03	R\$2.000,00	R\$ 6.000,00
<i>Prêmio de Produção Literária.</i> Apoio para publicação de obras literárias que tenham como tema o patrimônio histórico, cultural e simbólico de Mossoró/RN.	03	R\$7.000,00	R\$ 21.000,00
<i>Prêmio Jovens Autores de Mossoró.</i> Apoio a coletivos de jovens escritores voltadas à iniciação literária que publiquem livros, que retratem o cotidiano de Mossoró/RN.	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
<i>Prêmio o cotidiano que Contam Histórias de Mossoró.</i> <i>Produção de livro fotográfico-literário sobre o cotidiano de Mossoró/RN, reunindo imagens, breves crônicas e poemas que retratem a vida nas ruas, feiras, bairros, praças, mercados, comunidades rurais e festas populares da cidade, a partir de uma perspectiva sensível, plural e popular.</i>	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL	09	—	R\$44.000,00

10. OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

10.1. Os proponentes dos projetos selecionados assinarão o Termo de Fomento, que consta no ANEXO V do Termo de Referência, o qual constará na programação do Calendário Cultural do Município, respeitando cada especificidade da natureza do projeto contemplado.

10.2. No caso de descumprimento do Termo de Fomento, este será unilateralmente rescindido, devendo o responsável pelo projeto selecionado restituir o valor dos recursos já pagos em sua integralidade e imediatamente após a rescisão contratual.

10.3. Os proponentes selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas nos Termos de Fomento, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens.

10.4. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do PROPONENTE a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos à documentação encaminhada, do PROJETO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5. O PROPONENTE, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto, especialmente encargos fiscais, trabalhistas, e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do mesmo e, especialmente, danos materiais ou morais e outros previstos no ordenamento jurídico brasileiros, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Não se exclui dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, sem prejuízo de responsabilidades civil e criminal na esfera administrativa e judicial.

10.6. O PROPONENTE deverá apresentar à Secretaria de Cultura:

10.6.1. Relatório Circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerandose inadimplente os responsáveis do projeto, ficando impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró até que cesse essa pendência.

10.6.2. Prestação contas relativas a todas as despesas envolvidas na realização do projeto, devendo a prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais. É vedada a prestação parcial de contas, devendo demonstrar todos os gastos de uma só vez em um prazo máximo de até 30 dias após execução do projeto.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS:

11.1.1. Para se habilitar ao recebimento dos prêmios é necessário que o PROPONENTE apresente as certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município, bem como, demais documentos solicitados no Edital.

11.1.2. O pagamento dos prêmios será feito em parcela única;

11.1.3. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do proponente vencedor do prêmio. Em hipótese de não possuir conta, será concedido sete dias para abertura;

11.1.4. Para fins de pagamento do prêmio, o PROPONENTE deverá apresentar comprovante de conta bancária de sua titularidade, a ser entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça da Redenção Dorian Jorge Freire, nº 17, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-065, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, no ato da assinatura do Termo de Fomento.

11.1.5. O pagamento do prêmio obedecerá ao trâmite processual da Secretaria Municipal de Finanças e a compatibilização com a disponibilidade financeira do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.6. Custos adicionais ao valor previsto neste Termo de Referência como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do PROPONENTE, não cabendo ao Município de Mossoró/RN qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, seja por ação ou omissão, sujeitará o mesmo às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades penal e administrativa cabíveis, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

12.1.1. Advertência Formal: aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, com fixação de prazo para correção;

12.1.2. Suspensão de Repasse: interrupção temporária da liberação dos recursos financeiros até a regularização da pendência;

12.1.3. Devolução de Recursos: obrigação de restituir, de forma integral ou proporcional, os valores recebidos e não aplicados conforme o Termo de Fomento;

12.1.4. Multa Administrativa: fixada em até 10% (dez por cento) do valor total repassado, em caso de utilização indevida de recursos ou descumprimento grave das obrigações pactuadas;

12.1.5. Rescisão do Ajuste: rescisão unilateral do termo de fomento, em caso de inadimplemento reiterado ou de descumprimento grave das obrigações assumidas;

12.1.6. Impedimento de participar como proponente com o Município: vedação de participar de novos editais, termos de fomento ou colaborações culturais no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.7. Responsabilização Judicial: nos casos de dolo, fraude, má-fé ou desvio de finalidade, caberá ainda a responsabilização do proponente perante a legislação civil, penal e de improbidade administrativa.

13. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O processo será realizado em etapas e obedecerá a sua ordem cronológica, de acordo com o disposto abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do EDITAL	03/09/2025
Inscrições	04/09/2025 à 19/09/2025
Resultado preliminar da inscrição	24/09/2025
Interposição de Recurso	25/09/2025 à 26/09/2025
Resultado Interposição de Recurso Documental	29/09/2025
Resultado preliminar da análise de mérito	10/10/2025
Interposição de recurso	11/10/2025 à 14/10/2025
Resultado final	17/10/2025
Assinatura do Termo de Fomento	20/10/2025 à 22/10/2025

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SMC/PMM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. Os valores destinados aos prêmios previstos no item 9 podem ser remanejados caso uma determinada premiação não tenha o número mínimo de contemplados, ou no caso de não serem classificados o número mínimo de contemplados para cada prêmio.

14.3. Os saldos referentes aos prêmios referidos no item 9 serão remanejados atendendo-se prioritária e sucessivamente àquelas categorias, com as maiores demandas não atendidas;

14.4. Havendo impedimento justificado, de força maior ou casos fortuitos, bem como nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato firmado e a execução do PROJETO, a Secretaria de Cultura poderá determinar outras formas de cumprimento do acordo;

14.5. Os proponentes autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, inclusive o próprio projeto, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela Administração Pública Municipal.

14.6. No ato da inscrição o proponente transfere gratuitamente todo e qualquer direito autoral e patrimonial sobre o projeto apresentado em favor da Administração Pública Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró, ficando eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do Edital.

14.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Secretaria de Cultura, localizada na Praça da Redenção Dorian Jorge Freire, nº 17, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-065, pelo telefone: (84) 99655-4816 ou pelo e- mail: cultura@prefeiturademossoro.com.br, no horário das 8h00min às 11h00min das 13h00min às 16h00min.

14.9. Integram este edital:

14.9.1. Anexos do Edital:

14.9.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.9.2. Anexos do Termo de Referência:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V- MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

ANEXO VI.1 – AUTODECLARAÇÃO

ANEXO VI.2 - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VI.3 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LEINº 3.270 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO DE OLIVEIRA

1. DO OBJETO:

1.1. Repasse financeiro aos projetos artísticos selecionados nas áreas de Música, Artes Cênicas, Audiovisual, Artes Visuais, Cultura Popular e Literatura, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento do Calendário Cultural do Município de Mossoró, com base na Lei Ordinária Municipal Nº. 3.270/2015.

2. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1.O [Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício de Oliveira](#), investirá a quantia de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), concedendo 108 prêmios, com recursos ordinários, em acordo com as recomendações legais do Tribunal de Conta do Estado do RN-TCE/RN, conforme tabela abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO ATIVIDADE	1355- PRÊMIO FOMENTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 3.270 DE 20 DE MARÇO DE 2015-LEI MAURÍCIO DE OLIVEIRA
ELEMENTO DA DESPESA	DESPESA 1546 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR R\$	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

2.2.O presente certame encontra-se sob a normativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), ambas do município de Mossoró/RN;

3. DAS PREMIAÇÕES:

3.1.**PRÊMIO DA MÚSICA MAESTRO BATISTA - 27 PRÊMIOS** no valor total de **R\$109.000,00 (cento e novemil reais)**– que compreende expressões culturais relacionadas à combinação de sons produzindo efeitos melódicos, harmônicos ou rítmicos em diferentes modalidades e gêneros musicais.

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Apresentações que valorizem a Identidade Local e a Tradição Religiosa.			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projetos que expressam a religiosidade popular, como louvores, hinos tradicionais, corais, grupos de cântico, tambores de culto, canto gregoriano, música de terreiro, cantigas devocionais etc., respeitando a diversidade de crenças (católica, evangélica, afro-brasileira, indígena, espírita etc.).	07	R\$3.000,00	R\$ 21.000,00
Apresentações de Bandas, Grupos de Músicas, Filarmônicas e Grupos Instrumentais. Incentivo para apresentação em equipamentos culturais e eventos do Município de Mossoró-RN, de grupos locais com repertório de grupos tradicionais ou contemporâneos.	14	R\$5.000,00	R\$ 70.000,00
Prêmio para Música Popular e Cultura de Tradição Oral. Valorização de expressões locais como emboladores, repentistas, aboios, grupos de pífano, forró pé-de-serra, coco, samba rural, toadas, maracatu, entre outras manifestações da oralidade musical.	06	R\$ 3.000,00	R\$18.000,00
TOTAL	27	—	R\$109.000,00

3.2. PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA – 25 PRÊMIOS no valor total de **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**- que compreende expressões culturais de dança, produção teatral, atividade circense, opera e mímica, performance e Talk Show.

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Prêmio de apoio para Espetáculos Cênicos. Apoio a espetáculos ou adaptações com temáticas relacionadas à memória, identidade, costumes e personagens históricos da cidade de Mossoró/RN.	05	R\$5.000,00	R\$25.000,00
Prêmio para atuação individual de números de Artista Circense. Incentivo a artistas e grupos circenses locais (malabares, palhaçaria, acrobacia, mágica, pernas de pau etc.).	04	R\$2.000,00	R\$ 8.000,00
Prêmio de Intervenção Cênica em Espaços Públicos. Apoio a performances, intervenções, esquetes, stand-up com temáticas que valorizem a	09	R\$2.000,00	R\$18.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cultura, a memória e o cotidiano de Mossoró/RN.			
Prêmio de Danças Urbanas. Destina-se ao apoio, reconhecimento e valorização de grupos, coletivos e artistas locais atuantes nas expressões de danças urbanas e contemporâneas, abrangendo estilos como street dance, hip hop, breakdance (B-boying/B-girling), locking, popping, krump, house dance, waacking, vogue, passinho, dancehall, dança afro, afro house/kuduro, além de fusões, criações autorais e demais manifestações que dialoguem com as culturas urbanas.	05	R\$3.000,00	R\$15.000,00
Prêmio para projetos de ópera. Recital comentado com canto lírico (voz e piano/violão), que contribuam para o fortalecimento da ópera, valorizando a cultura, a memória e o cotidiano de Mossoró/RN.	02	R\$3.000,00	R\$6.000,00
TOTAL	25	—	R\$72.000,00

3.3.PRÊMIO DE ARTES VISUAIS MARIETA LIMA – 10 PRÊMIOS no valor total de **R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)**- que compreende expressões culturais de artes plásticas, fotografia, artes gráficas, filateria, desenhos, escultura, colagem, grafite, mosaico, pintura, gravuras nas suas diferentes técnicas de arte como serigrafia, xilogravura, gravura em metais e congêneres.

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Prêmio Arte e Território (escultura). Premiação para projetos que dialoguem com o território, a memória local retratando Mossoró/RN.	02	R\$2.500,00	R\$ 5.000,00
Prêmio de Arte Urbana e Grafite. Incentivo à criação de murais e intervenções artísticas em espaços públicos, com temáticas que valorizem a cultura, a memória e o cotidiano de Mossoró/RN.	02	R\$2.000,00	R\$4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prêmio de Formação e Oficinas de Artes Visuais.			
Apoio a oficinas de desenho, pintura, gravura, cerâmica, modelagem, serigrafia, arte digital e outras linguagens, com foco na inclusão social de usuários assistidos por equipamentos públicos, que valorizem a cultura, a memória e o cotidiano de Mossoró/RN.	06	R\$4.000,00	R\$24.000,00
TOTAL	10	—	R\$ 33.000,00

3.4.PRÊMIO AUDIOVISUAL NESTOR SABOYA –15 PRÊMIOS no valor total de **R\$60.000,00 (sessentam mil reais)** – que compreende expressões culturais de produção de cinema e vídeo, web séries, programas de TV e Radiodifusão.

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Prêmio de Produção de Curtas-Metragens.			
Apoio à produção de curtas com temáticas que valorizem o patrimônio histórico, cultural, natural ou social de Mossoró/RN.	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Prêmio de Formação e Oficinas em Audiovisual.			
Fomento a oficinas de roteiro, produção, direção, edição, iluminação, som, fotografia e distribuição audiovisual, com foco em jovens assistidos nos equipamentos públicos do município	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Prêmio de Documentários sobre Patrimônio e Identidade Cultural.			
Apoio à produção de documentários que registrem festas populares, grupos culturais, figuras históricas, modos de vida e tradições de Mossoró/RN.	03	R\$10.000,00	R\$ 30.000,00
Prêmio de Microproduções para Redes Sociais (Reels, Youtube e TikTok).			
Incentivo à produção de conteúdos criativos de curta duração (até 1 min) com linguagem contemporânea e popular, que valorizem o patrimônio histórico, cultural, natural ou social de Mossoró no ambiente digital.	10	R\$1.000,00	R\$10.000,00
TOTAL	15	—	R\$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.5.PRÊMIO DE CULTURA POPULAR ANTONIO FRANCISCO – 22 PRÊMIOS no valor total de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**- que compreende expressões culturais de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato, festas populares e outras manifestações típicas, materiais e simbólicas, traduzindo conhecimentos, provérbios, causos, danças, cantorias, folguedos, culinária, medicina popular, feiras livres, lendas, parlendas, mitos, adivinhações, simpatias, autos, festas religiosas, jargões populares e afins.

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Prêmio de Apoio a Grupos de Cultura Popular. Fomento à circulação de grupos locais de bois de reis, quadrilhas juninas, cocos, congadas, maracatus, capoeira, reisados, maneiros-pau, toré, entre outros.	16	R\$4.000,00	R\$64.000,00
Prêmio de Artesanato Identitário com Matéria-Prima Local. Fomento a produções artesanais que utilizem elementos naturais ou reciclados locais (barro, palha, madeira, sementes, fibras etc.), promovendo sustentabilidade e identidade cultural.	06	R\$3.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL	22	—	R\$82.000,00

3.6.PRÊMIO DE LITERATURA DORIAN JORGE FREIRE – 09 PRÊMIOS no valor total de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)** - que compreende expressões culturais de criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte.

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Prêmio de Literatura de Cordel e Xilogravura. Apoio à produção, publicação e circulação de folhetos de cordel ilustrados com xilogravuras ou artes visuais locais, culturais e simbólicos de Mossoró/RN.	03	R\$2.000,00	R\$ 6.000,00
Prêmio de Produção Literária.	03	R\$7.000,00	R\$ 21.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Apoio para publicação de obras literárias que tenham como tema o patrimônio histórico, cultural e simbólico de Mossoró/RN.			
Prêmio Jovens Autores de Mossoró. Apoio a coletivos de jovens escritores voltadas à iniciação literária que publiquem livros, que retratem o cotidiano de Mossoró/RN.	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Prêmio o cotidiano que Contam Histórias de Mossoró. Produção de livro fotográfico-literário sobre o cotidiano de Mossoró/RN, reunindo imagens, breves crônicas e poemas que retratem a vida nas ruas, feiras, bairros, praças, mercados, comunidades rurais e festas populares da cidade, a partir de uma perspectiva sensível, plural e popular.	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL	09	—	R\$44.000,00

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste prêmio todos os artistas residentes no município de Mossoró/RN, em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 3.270/15.

4.2. Cidadão(ã) maior de 18 (dezoito) anos.

4.2.1. Menores de 18 anos, mediante a Declaração de autorização dos pais/responsáveis (**ANEXO IV**).

4.3. Para participar do Edital, o proponente pessoa física e jurídica, que não tiver cadastro de agente cultural, deverá antecipadamente se cadastrar no endereço eletrônico: <http://bit.ly/culturalmossoro>

5. DAS VEDAÇÕES:

5.1. Não poderão participar:

I. Proponente inadimplente com o Prêmio Maurício de Oliveira Edição 2023.

I.a. O proponente que se inscrever e for contemplado na Maurício de Oliveira- Edição 2025, caso esteja inadimplente com a prestação de contas referente à Maurício de Oliveira- Edição 2023, deverá regularizar sua situação até a data da assinatura do Termo de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fomento. O não cumprimento dessa exigência implicará a impossibilidade de celebração do referido termo e, conseqüentemente, a perda do direito ao fomento.

II. Projeto que tenha como componente participante, em quaisquer funções, pessoa inadimplente com o Prêmio Maurício de Oliveira Edição 2023.

III. Integrantes da Comissão de inscrição; Comissão de Análise de Méritos; servidores da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), bem como seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o 2º grau.

IV. Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), efetivos e suplentes, bem como, seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o 2º grau.

V. Membro que componham a Administração Pública Municipal como agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores) e servidores investidos em cargos de direção, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

VI. Projeto que tenha como componente participante pessoas elencadas nos itens III, IV e V.

5.2. Proponente que não tenha inscrição de Agente Cultural no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró.

5.3. Interessados impedidos de contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

5.4. Proponentes que estiverem em desacordo com as normas previstas no Edital de Credenciamento.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. O período de inscrição será das 10h00min do dia 04 de setembro de 2025 e se encerra às 23h59min do dia 19 de setembro de 2025 pelo sistema smic.mossoro.rn.gov.br

6.2. Todos os Campos do Sistema deverão obrigatoriamente estarem preenchidos.

6.3. Todos os Anexos do edital deverão obrigatoriamente ser enviados via plataforma em campo específico.

6.4. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos ininteligíveis, rasurados, com colagens ou montagens, inclusive de assinaturas digitalizadas coladas em arquivos eletrônicos (ex: imagem da assinatura inserida no documento). Será permitido o uso de documentos assinados fisicamente e posteriormente digitalizados, desde que a digitalização evidencie de forma clara a assinatura original no

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documento impresso. Além disso, será aceita a assinatura digital realizada por meio da plataforma GOV.BR, desde que gerada em ambiente seguro e com selo de confiabilidade autenticável, nos termos da legislação vigente. O descumprimento destas exigências poderá acarretar na desclassificação na fase de habilitação.

6.5. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE o envio da documentação pelo sistema smic.mossoro.rn.gov.br.

6.6. A Secretaria Municipal de Cultura e os órgãos envolvidos, não se responsabilizarão, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detiverem controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

6.7. Finalizado e encaminhado o projeto, caberá ao proponente verificar a documentação e a consistência dos dados enviados e, sendo identificado problema, deverá providenciar o reenvio do projeto, corrigindo a falha encontrada antes do encerramento do prazo de inscrição.

6.8. Encerrada a fase de Inscrição, não será possível qualquer alteração no projeto ou acréscimo documental exigido no edital e seus anexos para esta fase, passando-se na sequência para a Etapa de “Análise de Mérito”

6.9. O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado no Edital e seus anexos.

6.10. Da ação afirmativa:

6.11. Será destinado o critério de pontuação de 10% (dez por cento) sobre a pontuação final para proponentes mulheres, povos tradicionais, terreiro de quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIAPN+, idoso e moradores da zona rural (que comprove residência a mais de 1 ano).

6.12. Será destinado o critério de pontuação de 10% (dez por cento) sobre a pontuação final para pessoas com deficiência, negros e pardos.

6.13. Para concorrer na condição de AÇÃO AFIRMATIVA, o proponente deverá, no ato da inscrição, preencher a autodeclaração do **ANEXO VI.1. 2. e 3.** deste Termo de Referência.

6.14. Para fins de análise de heteroidentificação e de gênero, o Proponente será submetido à avaliação de comissão específica, constituída pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (SEGEPE), conforme a autodeclaração apresentada.

6.15. A avaliação da Comissão de Verificação quanto ao enquadramento, ou não, do proponente terá validade apenas para este processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.16. O proponente que se autodeclarar, caso convocado, será submetido, obrigatoriamente, antes da avaliação de mérito, ao procedimento de verificação da condição declarada.

6.17. Para o procedimento de verificação, o proponente que se autodeclarou deverá se apresentar pessoalmente à comissão de verificação, nomeada para esta finalidade.

6.18. O procedimento de verificação será realizado na cidade de Mossoró-RN. A convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de verificação, será divulgado oportunamente no Diário Oficial de Mossoró – DOM.

6.19. Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, exceto nos casos de saúde que justifique a ausência e seja devidamente comprovado.

6.20. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de verificação acarretará na perda da bonificação da nota do proponente.

6.21. Durante o procedimento de verificação, o proponente deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

6.22. O procedimento de verificação deverá ser fotografado e/ou filmado para efeito de registro e avaliação. O proponente que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação perderá a bonificação da nota.

6.23. A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo proponente na apresentação presencial.

6.24. A avaliação da Comissão de Verificação quanto à condição de proponente considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição;
- b) autodeclaração assinada pelo proponente no momento do procedimento de verificação, ratificando sua condição, indicada no ato de entrega dos documentos;
- c) fenótipo apresentado pelo proponente e filmagem feita pela Comissão de Verificação, para fins de registro de avaliação;
- d) as formas e os critérios do procedimento de verificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos proponentes e a autodeclaração.

6.25. O proponente será considerado não enquadrado na condição de autodeclarante quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados da autodeclaração;
- b) negar-se a fornecer informações, no momento solicitado pela Comissão de Verificação;
- c) não for considerado uma ação afirmativa pela maioria dos integrantes da Comissão de Verificação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) não comparecer ao procedimento de verificação;
- e) prestar autodeclaração falsa.

6.26. Será considerado uma AÇÃO AFIRMATIVA o proponente que assim for avaliado e aceito pela maioria dos membros da Comissão de Verificação.

6.27. O enquadramento ou não do proponente na condição de AÇÃO AFIRMATIVA não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.28. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o proponente ficará sujeito à anulação da sua bonificação de nota.

6.29. Concluída a avaliação, e constatado o não enquadramento do proponente como AÇÃO AFIRMATIVA, este será excluído do critério de pontuação de 10% (dez por cento) sobre a pontuação final, mantendo a sua nota normal, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo proponente, caso em que será eliminado a bonificação de nota após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Documentação a ser encaminhada por **PESSOA FÍSICA**:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado **(ANEXO I)**;
- b) Comprovante de documento de identificação, Rg e CPF do responsável pelo projeto;
- c) Certificado de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);
- d) Comprovante de residência em nome do/a proponente;
- e) Certidão negativa de débitos municipais;
- f) Certidão negativa de tributos estaduais;
- g) Certidão negativa correccional – entes privados (CGU);
- h) Certidão negativa de licitantes inidôneos (TCU);
- i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- l) Declaração Negativa de Vínculo **(ANEXO III)**;
- m) Em se tratando de representante de grupo artístico, anexar:
 - m.1) Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os componentes do projeto e respectivas funções;
 - m.2) comprovante de residência em nome de cada componente (podendo ser substituído por Declaração de Residência, emitida órgão público);
 - m.3) Comprovante de RG e CPF de cada componente;
 - m.4) Carta de anuência de cada componente do projeto;

7.2. Documentação a ser encaminhada por **PESSOA JURÍDICA**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado pelo responsável legal (**ANEXO II**);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Comprovante de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, cujo mandato abranja o período de inscrição quando se tratar de pessoa jurídica;
- d) Certificado de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);
- e) Certidão negativa de débitos municipais;
- f) Certidão negativa de tributos estaduais;
- g) Certidão negativa correcional – entes privados (CGU);
- h) Certidão negativa de licitantes inidôneos (TCU);
- i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Declaração Negativa de Vínculo (**ANEXO III**).
- m) Em se tratando de representante de grupo artístico, anexar:
 - m.1) Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os componentes do projeto e respectivas funções;
 - m.2) comprovante de residência em nome de cada componente (podendo ser substituído por declaração de residência, emitida órgão público);
 - m.3) Comprovante de RG e CPF de cada componente;
 - m.4) Carta de anuência de cada componente do projeto;

7.3. A falta de quaisquer documentação acarretará no indeferimento da inscrição.

8. DO MÉRITO PROJETO:

8.1. O projeto deverá contemplar um plano de circulação das expressões culturais, propondo mecanismos e instrumentos capazes de promover a apresentação descentralizada e a difusão dos bens culturais previstos no projeto.

8.2. O PROJETO inscrito deverá atender aos seguintes critérios:

- I. Relevância e abrangência cultural** do PROJETO, considera-se o potencial de comunicação com a diversidade de público, critério classificatório e eliminatório;
- II. Histórico do proponente**, tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regional e nacional, critério classificatório e eliminatório;
- III. Exequibilidade da proposta de contrapartida**, contempla o equilíbrio financeiro entre o custo do projeto e a execução da contrapartida, critério classificatório e eliminatório;
- IV. Acessibilidade**, apresenta o grau de contribuição do PROJETO, na garantia dos direitos à cultura das pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, considerando para tanto a eliminação de barreiras comunicacionais e atitudinais, oferta de recursos de tecnologia assistiva, bem

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

como a participação plena, em igualdade de condições com as demais pessoas, enquanto público do PROJETO, critério classificatório e eliminatório.

V. Relevância educativa, relevância e mérito do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto, critério classificatório e eliminatório.

8.3. Cada critério receberá pontuação de cada avaliador, que variará de 0 (zero) a 20 (vinte). A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

8.4. Os prêmios serão concedidos obedecendo a ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores.

8.5. Os projetos serão premiados por ordem de classificação dentro da categoria, até o limite das vagas disponíveis na referida categoria.

8.6. O desempate obedecerá a seguinte ordem:

I. Maior pontuação no critério “Exequibilidade da proposta de contrapartida”;

II. Maior pontuação no critério “Acessibilidade”

8.6.1. Continuando o empate, será realizado sorteio público para desempate.

8.7. Os critérios de pontuação para a análise do mérito dos projetos pelo Grupo de Análise Técnica são:

Ordem	Critérios	Escala de Atendimento do Critério				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Relevância e abrangência cultural	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
2	Histórico do proponente	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
3	Exequibilidade da proposta de contrapartida	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
4	Acessibilidade	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
5	Relevância educativa	0,0	5,0	10,0	15,0	20,0
TOTAL		100,0				

9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis, após a publicidade do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o proponente que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis, após a publicidade do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Se reconhecida a procedência da impugnação ao Edital, a Administração procederá a retificação e republicação da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

9.4. O julgamento da impugnação será publicado no DOM.

9.5. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. As razões de impugnação ao Edital deverão ser formalizadas pelo endereço eletrônico cultura@prefeiturademossoro.com.br

9.7. A não observância das condições previstas no item anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

9.8. O resultado final será publicado no DOM e nos sites institucionais, não podendo o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado preliminar.

9.10. Durante o prazo recursal os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima citados.

9.11. O recurso será analisado pela comissão, conforme a Etapa, e caso seja mantida a decisão esta será submetida ao julgamento final da autoridade competente.

9.12. Os recursos enviados por Correios e fax, não serão reconhecidos.

9.13. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

9.14. Em caso de denúncia, constatação de fraude ou má-fé no que tange às cláusulas 4, 5, 7 e 8 deste termo, bem como quaisquer outras falhas ou vícios que venham a prejudicar a seleção dos projetos poderá ser protocolada pelo e-mail cultura@prefeiturademossoro.com.br.

a. Decairá do direito de denunciar à administração o proponente que o não fizer até a data da publicação do resultado final no DOM.

9.15. A impugnação ou recurso deverá ser protocolado na plataforma smic.mossoro.rn.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. DAS COMISSÕES:

10.1. A comissão de inscrição será composta por 02 (dois) membros da SMC e 01 (um) do Conselho Municipal de Cultura nomeados por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal da Cultura.

10.1.1. Esta comissão deverá analisar a documentação de Habilitação, caso a documentação encaminhada para inscrição esteja em desacordo com o disposto no Edital e deverá indeferir a inscrição.

10.2. A comissão de análise de mérito, deverá ser composta por 05 (cinco) avaliadores. Sendo composta por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, um representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais e três artistas locais de notável atuação nas áreas objeto da seleção.

10.3. Os membros das comissões serão nomeados por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal da Cultura.

10.4. Os integrantes da comissão de análise de mérito poderão ser substituídos a qualquer tempo, conforme a necessidade da administração.

10.5. A Comissão lavrará Ata contendo o resultado de suas decisões, e em caso de indiferimento de inscrição ou inabilitação de propostas, deverá justificá-las.

10.6. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Secretaria de Cultura, publicado no Diário Oficial do Município e no sistema smic.mossoro.rn.gov.br.

10.7. São competências da Comissão de inscrição:

- a) Receber, analisar e julgar as inscrições;
- b) Emitir relatórios em cada etapa, conforme o caso;
- c) Esclarecer e deliberar sobre eventuais questões relativas inscrição;

10.8. São competências da Comissão de análise de mérito:

- a) Receber, analisar, avaliar e classificar ou desclassificar projetos;
- b) Pontuar e classificar os projetos de acordo com os quesitos estabelecidos;
- c) Emitir relatórios em cada etapa, conforme o caso;
- d) Esclarecer e deliberar sobre eventuais questões relativas inscrição e avaliação de projetos;

10.9. A Comissão de inscrição e de análise de mérito poderá diligenciar, a qualquer momento, pela apresentação de documento original, estipulando prazo para entrega. A detecção de montagem ou colagens de assinaturas nos documentos, no caso de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assinatura digital, a falta de apresentação ou o descumprimento do prazo levará automaticamente a desclassificação do projeto. Também, o envio de documento diverso poderá resultar em desclassificação do projeto.

11. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS:

11.1. Os projetos serão avaliados em duas fases distintas:

I. HABILITAÇÃO: Etapa na qual a comissão de inscrição verificará se a documentação está em acordo com o disposto na cláusula 7, itens 7.1 ou 7.2.

II. MÉRITO DO PROJETO: Etapa na qual a comissão de análise de mérito verificará se a documentação da PROPOSTA está em acordo com o disposto no ITEM 8.

11.2. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

11.3. A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações do edital acarretará o indeferimento da inscrição.

11.4. Obrigatoriamente a execução da contrapartida dos projetos será realizada no Município de Mossoró/RN e deverá ser pactuada com a SMC.

11.5. Cada PROPONENTE poderá inscrever até 03 (três) PROJETOS.

11.5.1. Com a finalidade de evitar a concentração dos recursos oriundos da Lei nº 3.270, de 20 de março de 2015, em um mesmo beneficiário, não será permitida a aprovação de mais de 01 (um) projeto por proponente, conforme disposto no Art. 6º da referida Lei.

11.5.2. Caso o proponente seja contemplado com mais de um projeto, deverá optar por apenas um deles para execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado final, formalizando sua escolha junto à Secretaria Municipal de Cultura, sendo protocolado pelo e-mail cultura@prefeiturademossoro.com.br. A não manifestação no prazo implicará na execução do projeto de maior pontuação obtida, sendo os demais automaticamente desclassificados.

12. DOS PROJETOS SELECIONADOS:

12.1. Os proponentes dos projetos selecionados assinarão o Termo de Fomento (**ANEXO V**), o qual constará na programação do Calendário Cultural do Município, respeitando cada especificidade da natureza do projeto contemplado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. No caso de descumprimento do Termo de Fomento, este será unilateralmente rescindido, devendo o responsável pelo projeto selecionado restituir o valor dos recursos já pagos em sua integralidade e imediatamente após a rescisão contratual.

12.3. Os proponentes selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas nos Termos de Fomento, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens.

12.4. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do **PROPONENTE** a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos à documentação encaminhada, do PROJETO.

12.5. O **PROPONENTE**, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto, especialmente encargos fiscais, trabalhistas, e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do mesmo e, especialmente, danos materiais ou morais e outros previstos no ordenamento jurídico brasileiros, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Não se exclui dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, sem prejuízo de responsabilidades civil e criminal na esfera administrativa e judicial.

12.6. O **PROPONENTE** deverá apresentar à Secretaria de Cultura:

- I. Relatório Circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis do projeto, ficando impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró até que cesse essa pendência.
- II. Prestação contas relativas a todas as despesas envolvidas na realização do projeto, devendo a prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais. É vedada a prestação parcial de contas, devendo demonstrar todos os gastos de uma só vez em um prazo máximo de até 30 dias após execução do projeto.

13. DOS PROJETOS:

13.1. Os PROJETOS beneficiados com os recursos deste Prêmio devem assegurar a realização de contrapartida social, em local e data a serem pactuados com Secretária Municipal de Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino local, conforme o art. 4º e 15º da Lei nº 3.270/2015.

13.1.1. O não cumprimento da condição da cláusula anterior, poderá resultar na reprovação da prestação de contas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. Na abertura e no final de cada atividade premiada através do Prêmio de Incentivo, em imagens e em locução, deverá ser referido a Prefeitura Municipal de Mossoró/Secretaria de Cultura conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Cultura;

13.3. Todos os PROJETOS deverão apresentar a logomarca da Prefeitura de Mossoró e referir a Secretaria Municipal de Cultura e ao Prêmio de Incentivo à Cultura, que homenageia Maurício de Oliveira, conforme o seguinte padrão:

“APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, RECURSOS ORIUNDOS DO PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO DE OLIVEIRA.”

14. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS:

14.1. Para se habilitar ao recebimento dos prêmios é necessário que o **PROPONENTE** apresente as certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município, bem como, demais documentos solicitados no Edital.

14.2. O pagamento dos prêmios será feito em parcela única;

14.3. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do proponente vencedor do prêmio. Em hipótese de não possuir conta, será concedido sete dias para abertura;

14.4. Para fins de pagamento do prêmio, o **PROPONENTE** deverá apresentar comprovante de conta bancária de sua titularidade, a ser entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça da Redenção Dorian Jorge Freire, nº 17, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-065, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, no ato da assinatura do Termo de Fomento.

14.5. O pagamento do prêmio obedecerá ao trâmite processual da Secretaria Municipal de Finanças e a compatibilização com a disponibilidade financeira do Município.

14.6. Custos adicionais ao valor previsto neste Termo de Referência como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do

14.7. **PROPONENTE**, não cabendo ao Município de Mossoró/RN qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

15. DAS PENALIDADES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo **PROPONENTE**, seja por ação ou omissão, sujeitará o mesmo às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades penal e administrativa cabíveis, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I – **Advertência Formal:** aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, com fixação de prazo para correção;

II – **Suspensão de Repasse:** interrupção temporária da liberação dos recursos financeiros até a regularização da pendência;

III – **Devolução de Recursos:** obrigação de restituir, de forma integral ou proporcional, os valores recebidos e não aplicados conforme o Termo de Fomento;

IV – **Multa Administrativa:** fixada em até 10% (dez por cento) do valor total repassado, em caso de utilização indevida de recursos ou descumprimento grave das obrigações pactuadas;

V – **Rescisão do Ajuste:** rescisão unilateral do termo de fomento, em caso de inadimplemento reiterado ou de descumprimento grave das obrigações assumidas;

VI – **Impedimento de participar como proponente com o Município:** vedação de participar de novos editais, termos de fomento ou colaborações culturais no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VII – **Responsabilização Judicial:** nos casos de dolo, fraude, má-fé ou desvio de finalidade, caberá ainda a responsabilização do proponente perante a legislação civil, penal e de improbidade administrativa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SMC/PMM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. Os valores destinados aos prêmios previstos no item 3 podem ser remanejados caso uma determinada premiação não tenha o número mínimo de contemplados, ou no caso de não serem classificados o número mínimo de contemplados para cada prêmio.

16.3. Os saldos referentes aos prêmios referidos no item 3 serão remanejados atendendo-se prioritária e sucessivamente àquelas categorias, com as maiores demandas não atendidas;

16.4. Havendo impedimento justificado, de força maior ou casos fortuitos, bem como nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato firmado e a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

execução do PROJETO, a Secretaria de Cultura poderá determinar outras formas de cumprimento do acordo;

16.5. Os proponentes autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, inclusive o próprio projeto, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela Administração Pública Municipal.

16.6. No ato da inscrição o proponente transfere gratuitamente todo e qualquer direito autoral e patrimonial sobre o projeto apresentado em favor da Administração Pública Municipal.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró, ficando eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do Edital.

16.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Secretaria de Cultura, localizada na Praça da Redenção Dorian Jorge Freire, nº 17, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-065, pelo telefone: (84) 99655-4816 ou pelo e-mail: cultura@prefeiturademossoro.com.br, no horário das 8h00min às 11h00min das 13h00min às 16h00min.

17. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do EDITAL	03/09/2025
Inscrições	04/09/2025 à 19/09/2025
Resultado preliminar da inscrição	24/09/2025
Interposição de Recurso	25/09/2025 à 26/09/2025
Resultado Interposição de Recurso Documental	29/09/2025
Resultado preliminar da análise de mérito	10/10/2025
Interposição de recurso	11/10/2025 à 14/10/2025
Resultado final	17/10/2025
Assinatura do Termo de Fomento	20/10/2025 à 22/10/2025

18. DOS ANEXOS:

18.1. Constituem anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V- MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

ANEXO VI- AUTODECLARAÇÃO 1. 2. e 3

MAGDYELL MENAHEM DA SILVEIRA
Coordenador de Promoção e Difusão Cultural
MAT. 523747-1

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** e **AUTORIZO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Janaína Maria Silva Holanda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
MAT:129038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

Edital Nº XXXX/2025

PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA – EDIÇÃO 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO: _____

2. CATEGORIA

1º Opção de Premiação: Prêmio _____.

2º Opção de Premiação: Prêmio _____.

3º Opção de Premiação: Prêmio _____.

3. DECLARAÇÃO

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no [Edital NºXXX/2025 – PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO DE OLIVEIRA](#). As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Edital Nº XXXX/2025

PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO DE OLIVEIRA – EDIÇÃO 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO: _____

2. CATEGORIA

1º Opção de Premiação: Prêmio _____.

2º Opção de Premiação: Prêmio _____.

3º Opção de Premiação: Prêmio _____.

3. DECLARAÇÃO

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no [Edital NºXXX/2025– PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO DE OLIVEIRA](#).
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO

Eu, _____
, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente na
Rua/Av. _____ nº _____, complemento:
_____, Bairro _____, na cidade de _____, no
estado do _____, CEP _____;

DECLARO, para os devidos fins, que não sou membro da Comissão Avaliadora, da Comissão de Análise das Inscrições ou do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), seja como membro efetivo ou suplente. Declaro também que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o 2º grau, de quaisquer dos referidos membros.

DECLARO, ainda, que não sou servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura, não componho a Administração Pública Municipal como agente público (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou vereadores), não exerço cargo de direção na Administração Pública Municipal e não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o 2º grau, de quaisquer dos referidos servidores.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____
,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado à _____, *declaro, para*
os devidos fins, que sou pai/mãe/responsável
legal de _____, portador(a) do RG
nº _____ e CPF nº _____ (se houver).

Declaro que autorizo e assumo total responsabilidade sobre o(a) mesmo(a), estando ciente e de acordo com a finalidade para a qual esta declaração se destina.

Declaro ainda que esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no [Edital NºXXX/2025– PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO DE OLIVEIRA](#) e que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Pai/Mãe/Responsável Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V–MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA / O(A) SR(A). _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRÊMIO FOMENTO À CULTURA COM BASE NA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.270/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, com endereço à Praça da Redenção Dorian Jorge Freire, 17 – Centro, Mossoró/RN – CEP: 59600-065, inscrita no CNPJ sob o nº 44.647.210/0001-41, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Secretário(a) _____, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado(a) na _____, Mossoró/RN – CEP: .-, e a Empresa / o(a) Sr(a). _____, CNPJ/CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente/localizado(a) na Rua _____, CEP: XX.XXX-XXX, Mossoró/RN, doravante denominado **PARTÍCIPE**, com base na Lei Ordinária Municipal nº 3.270/2015, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** para execução de **Projeto Artístico**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e demais condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Execução do projeto artístico: _____.
- 1.2 O **PARTÍCIPE** deverá seguir, na realização do projeto, o que foi estabelecido na proposta apresentada à Secretaria Municipal de Cultura.
- 1.3 Alterações no projeto somente poderão ser realizadas mediante solicitação formal e justificada à Secretaria Municipal de Cultura, que poderá autorizar, total ou parcialmente, por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Este Termo de Fomento terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura.
- 2.2 Este Termo poderá ser prorrogado mediante celebração de **Termo Aditivo**, por solicitação do **PARTÍCIPE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término inicialmente previsto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 A prorrogação de ofício da vigência deste Termo poderá ser realizada pela Administração Pública quando o atraso na liberação dos recursos financeiros for decorrente de responsabilidade exclusiva desta, limitada ao exato período do atraso verificado

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 Designar Gestor responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

3.2 Registrar atos de celebração, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

3.3 Orientar o **PARTÍCIPE** quanto à correta apresentação da prestação de contas.

3.4 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, contendo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise do cumprimento das metas com base nos indicadores aprovados;
- c) referência aos relatórios apresentados pelo **PARTÍCIPE**.

3.5 Liberar recursos conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE

4.1 Gerenciar, de forma exclusiva, os recursos recebidos.

4.2 Responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.3 Prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do projeto.

4.4 Manter arquivados, por 10 anos, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO AO MUNICÍPIO

5.1 O **PARTÍCIPE** deverá dar visibilidade ao patrocínio da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, conforme orientações do Edital, incluindo:

a) **Material impresso:** logomarca oficial com a inscrição “PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA MAURÍCIO DE OLIVEIRA”;

b) **Material em áudio:** menção “A Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA MAURÍCIO DE OLIVEIRA, apresenta...”

c) **Citação verbal:** em todas as entrevistas concedidas à imprensa.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1
total: R\$ _____ Valor
_____), conforme o projeto do **PARTÍCIPE**.

6.2 Pagamento em uma única parcela.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3 O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do proponente vencedor do prêmio. Em hipótese de não possuir conta, será concedido sete dias para abertura

6.4 Para fins de pagamento do prêmio, o **PARTÍCIPE** deverá apresentar comprovante de conta bancária de sua titularidade, podendo ser enviada para o e-mail cultura@prefeiturademossoro.com.br ou entregue de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça da Redenção Dorian Jorge Freire, nº 17, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-065, no horário das 8h00min às 11h00min das 13h00min às 16h00min.

6.5 O pagamento do prêmio obedecerá ao trâmite processual da Secretaria Municipal de Finanças e a compatibilização com a disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O **PARTÍCIPE** deverá apresentar comprovação de execução e aplicação dos recursos, com documentação exigida no Edital.

7.2 A Secretaria avaliará a prestação de contas em até 150 dias, podendo aprová-la, aprová-la com ressalvas ou rejeitá-la.

7.3 Em caso de irregularidade, será concedido prazo para saneamento.

7.4 Documentos devem ser mantidos pelo **PARTÍCIPE** por 10 anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria designará Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo.

8.2 Compete ao Gestor comunicar irregularidades e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O Termo poderá ser rescindido em caso de descumprimento contratual.

9.2 Se a rescisão ocorrer por culpa do **PARTÍCIPE**, este deverá devolver integralmente os recursos recebidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único: Em caso de força maior, poderá ser pactuada nova data ou devolução proporcional dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Aplicam-se, garantida defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multas previstas no Edital;
- c) suspensão temporária de participação em editais;
- d) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

12.1 O **PARTÍCIPE** autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos em materiais institucionais, sem direito a indenização.

Mossoró-RN, ____ de _____ de 20__

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PARTÍCIPE

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI.1. AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, **Portador do RG:** _____, **CPF:** _____, declaro que sou () povo tradicional () terreiro de quilombola () população nômade () pessoa do segmento LGBTQIAPN+ () idoso () morador da zona rural (comprovado mais de 1 ano residência). Para o fim específico de atender ao **PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO DE OLIVEIRA-2025**

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo, em qualquer fase, e de anulação de minha convocação (caso tenha sido convocado) ou assinado o Termo de Fomento após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Mossoró/RN, em ____ / ____ / 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI.2

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para proponentes com deficiência)

Eu, _____, **Portador do RG:** _____, **CPF:** _____, declaro que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência). Para o fim específico de atender ao **PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO DE OLIVEIRA-2025.**

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo, em qualquer fase, e de anulação de minha convocação (caso tenha sido convocado) ou assinado o Termo de Fomento após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Mossoró/RN, em ____/____/ 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI.3

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, Portador do RG: _____, CPF: _____, declaro que sou: Negro Preto () Negro Pardo (). Para o fim específico de atender ao **PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO DE OLIVEIRA-2025.**

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo, em qualquer fase, e de anulação de minha convocação (caso tenha sido convocado) ou assinado o Termo de Fomento após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Mossoró/RN, em ____/____/ 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE